



CARTILHA

ACESSIBILIDADE NAS

ELEIÇÕES



Tribunal Regional Eleitoral
de Pernambuco

Cartilha

Acessibilidade nas Eleições

Redação:

Comissão de Acessibilidade (CMA)

Colaboração e Revisão:

Ouvidoria (OUVE)

Planejamento visual e diagramação:

Núcleo de Redes Sociais e Design - Assessoria de Comunicação Social (NERD/ASCOM)

B823p

Brasil. Tribunal Regional Eleitoral (PE).

Acessibilidade nas eleições / Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. — Recife: TREPE, 2024.

51 p. : il. color.

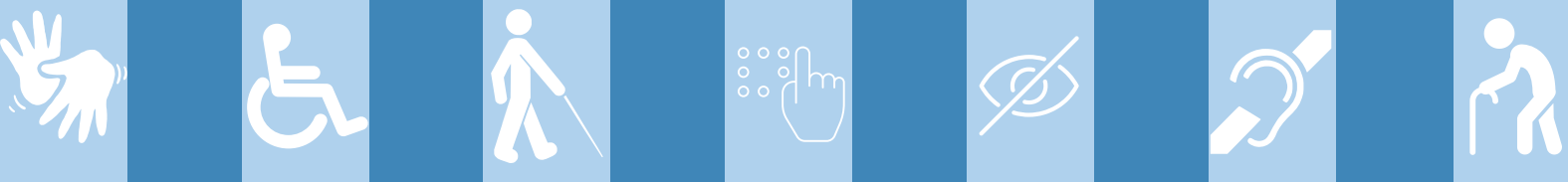
1. Acessibilidade. 2. Eleições. 3. Deficiência.
4. Capacitismo I. Título.

CDDir 341.2722

SUMÁRIO



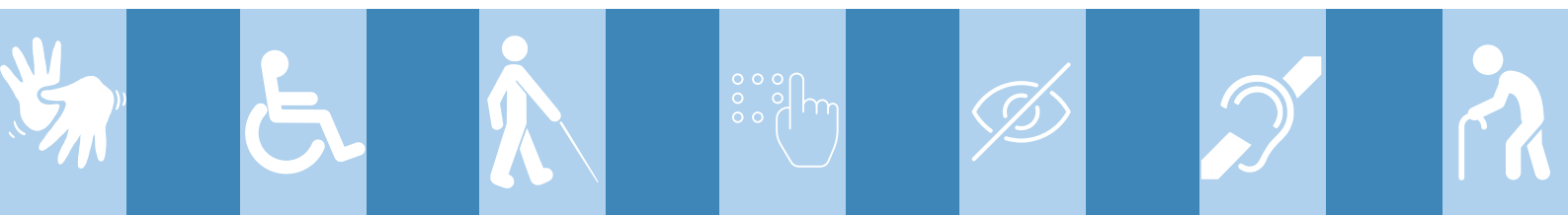
APRESENTAÇÃO.....	01
O QUE É DEFICIÊNCIA?.....	03
COMO FALAR SOBRE DEFICIÊNCIA?.....	04
SÍMBOLOS DE ACESSIBILIDADE.....	05
CAPACITISMO.....	08
PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO.....	09
REALIDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.....	17
LOCAIS DE VOTAÇÃO E SEÇÕES ELEITORAIS.....	22
PRINCIPAIS BARREIRAS.....	22
REDUÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS.....	25
ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ATITUDINAIS.....	27
CURIOSIDADES.....	31



SUMÁRIO



ORIENTAÇÕES PARA O VOTO DO(A) ELEITOR(A) COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.....	37
GLOSSÁRIO.....	40
FONTES DE PESQUISA.....	43
CANAL DE DENÚNCIAS DA OUVIDORIA PARA O REGISTRO DE QUALQUER OCORRÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS ELEITORAIS, OU COMUNICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE LOCAIS SEM ACESSIBILIDADE...	45



APRESENTAÇÃO

A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social, sendo condição indispensável para possibilitar o pleno exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos(as).

O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas, devendo a Justiça Eleitoral atuar para assegurar-lhes a participação na vida política e pública.

Esta é a 2ª edição da “Cartilha – Acessibilidade nas Eleições”, versão digital. Foi concebida, em sua primeira versão, com base na Cartilha elaborada pelo TRE-CE, que gentilmente autorizou o uso total/parcial de sua cartilha revisada e atualizada com base nos avanços da legislação vigente.

Aqui, apresentaremos informações relevantes, orientações para eliminar ou reduzir barreiras físicas, atitudinais e de comunicação, além de um glossário sobre o tema. Com o propósito de sensibilizar, conscientizar e informar, esta cartilha destina-se, especialmente, a magistradas e magistrados servidores(as) da Justiça Eleitoral de Pernambuco, aos(às)

convocados(as) para os trabalhos eleitorais – membros das mesas receptoras de votos e justificativas, auxiliares de eleição, coordenadores(as) de acessibilidade e apoio logístico e usuários(as) externos – para que atuem de forma efetiva visando a garantia do direito à acessibilidade nas eleições e no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

A colaboração de todos(as) é fundamental!

O QUE É DEFICIÊNCIA?

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional, e a Lei nº13.146, de 2015, mais conhecida como Lei Brasileira de Inclusão (LBI) definem que pessoas com deficiência são aquelas que "têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, auditiva, visual, ou múltipla, os quais em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

Isso significa que a deficiência não é definida como uma incapacidade da pessoa, mas como uma soma entre algum tipo de impedimento corporal e as barreiras impostas pelo ambiente, a qual resulta em uma impossibilidade de participação social de forma igualitária com pessoas sem deficiência. Assim, uma pessoa cadeirante, por exemplo, é considerada uma pessoa com deficiência não por conta da sua incapacidade de andar, mas devido às diversas barreiras que ela experimenta em seu dia a dia, com as calçadas irregulares, inexistência de rampas de acesso, mobiliários fora de altura adequada (balcões de atendimento muito altos, mesas muito baixas), entre outras. Lembrando que uma das principais barreiras encontradas por todas as pessoas com deficiência é o próprio preconceito.





COMO FALAR SOBRE DEFICIÊNCIA?



O termo correto para falar sobre alguém que tem algum tipo de deficiência é **pessoa com deficiência**.

As expressões "**deficiente**", "**portador(a) de deficiência**", "**portador(a) de necessidades especiais**", "**especial**", "**excepcional**", por exemplo, não devem ser usadas.



Quando quiser falar sobre alguém que não tem deficiência, não use a palavra "normal". Fale apenas "pessoa sem deficiência".

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão, pessoa com mobilidade reduzida é "aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso".



SÍMBOLOS DE ACESSIBILIDADE

As normas técnicas brasileiras definem alguns símbolos de acessibilidade, que devem ser utilizados em nosso país. A seguir, destacamos os principais:

SÍMBOLO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

Proposto pela ONU, esse símbolo apresenta uma figura humana universal com os braços abertos, representando inclusão para todas as pessoas.



SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO

- a) entradas;
- b) áreas reservadas para veículos que conduza, ou sejam conduzidos por pessoa com deficiência;
- c) áreas de embarque e desembarque de passageiros(as) com deficiência;
- d) sanitários;
- e) áreas de resgate para pessoas com deficiência;
- f) espaços reservados para pessoas em cadeiras de rodas;
- g) equipamentos e mobiliários preferenciais para o uso de pessoas com deficiência



SÍMBOLO INTERNACIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

O símbolo internacional de pessoas com deficiência visual deve indicar a existência de equipamentos, mobiliário e serviços para pessoas com deficiência visual.





AD

SÍMBOLO DA AUDIODESCRIÇÃO

Indica a acessibilidade nos programas de televisão, exibição de vídeos e projeção de filmes de cinema.

SÍMBOLO INTERNACIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

O símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva deve ser utilizado em todos os locais que destinem equipamentos, produtos, procedimentos ou serviços para pessoas com deficiência.



SÍMBOLO DE SISTEMAS DE AUDIÇÃO ASSISTIDA

Indica que no local há alguma forma de tecnologia que fornece acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva, seja na forma de sistema FM, aro magnético ou alguma outra opção que transmita o som diretamente para o aparelho do(a) usuário(a). Por exemplo: museus que oferecem audioguias para ouvintes, também podem oferecer aparelhos portáteis especialmente para quem usa aparelho auditivo ou implante coclear.



SÍMBOLO DO CÃO GUIA

Pessoas com deficiência visual que possuem o cão como um guia. Por lei, todo local deve permitir a entrada do animal.



SÍMBOLO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS

Para indicar a existência de tradução ou interpretação para a Libras (Língua Brasileira de Sinais).



CLOSED CAPTIONS (LEGENDAS OCULTAS)

Indica que a programação televisiva ou um vídeo possui legendas ocultas que podem ser ativadas. Esse símbolo pode ser visto em programas de TV, caixas de DVDs ou em vídeos na internet. No Brasil, todo aparelho de TV à venda deve possuir um receptor de legendas ocultas e todos os canais abertos são obrigados a transmitir legendas em sua programação. Ainda não há legislação para vídeos na internet.



SÍMBOLO DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, que aparecem nas habilidades conceituais, sociais e práticas, antes dos 18 anos. A pessoa com deficiência intelectual não é **necessariamente** considerada incapaz de exercer sua cidadania.



SÍMBOLO DE PESSOAS COM NANISMO

Apesar de ser reconhecido como um tipo de deficiência, o símbolo do nanismo tem pouca popularidade e menor aplicação nos centros urbanos.



SÍMBOLO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA

O símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA consiste em uma fita com peças de quebra-cabeça multicoloridas.





CAPACITISMO

Capacitismo é a ideia de que as pessoas com deficiência sejam inferiores àquelas sem deficiência muitas vezes sendo vistas como anormais ou incapazes, em comparação a um referencial definido como perfeito. Capacitismo é uma forma de discriminação em que se subestima a capacidade ou aptidão de uma pessoa com deficiência.

Exemplos: Muitas vezes no nosso cotidiano reproduzimos termos capacitistas como "retardados(as)", "aleijados(as)", "vai se fazer de surdo(a)", entre outros. As atitudes capacitistas podem se manifestar de diversas formas, seja por meio de expressões, palavras, brincadeiras ou mesmo ações.



Dica: Para evitar a perpetuação desse preconceito, conheça algumas expressões capacitistas que você deve tirar hoje mesmo do seu vocabulário.

Cego(a) de raiva. 

Que mancada! 

Está surdo(a)
/cego(a)? 

Você é retardado(a)? 

Para de fingir
demência. 

Dar uma de João
sem braço. 

Não tenho perna/
braço para isso. 

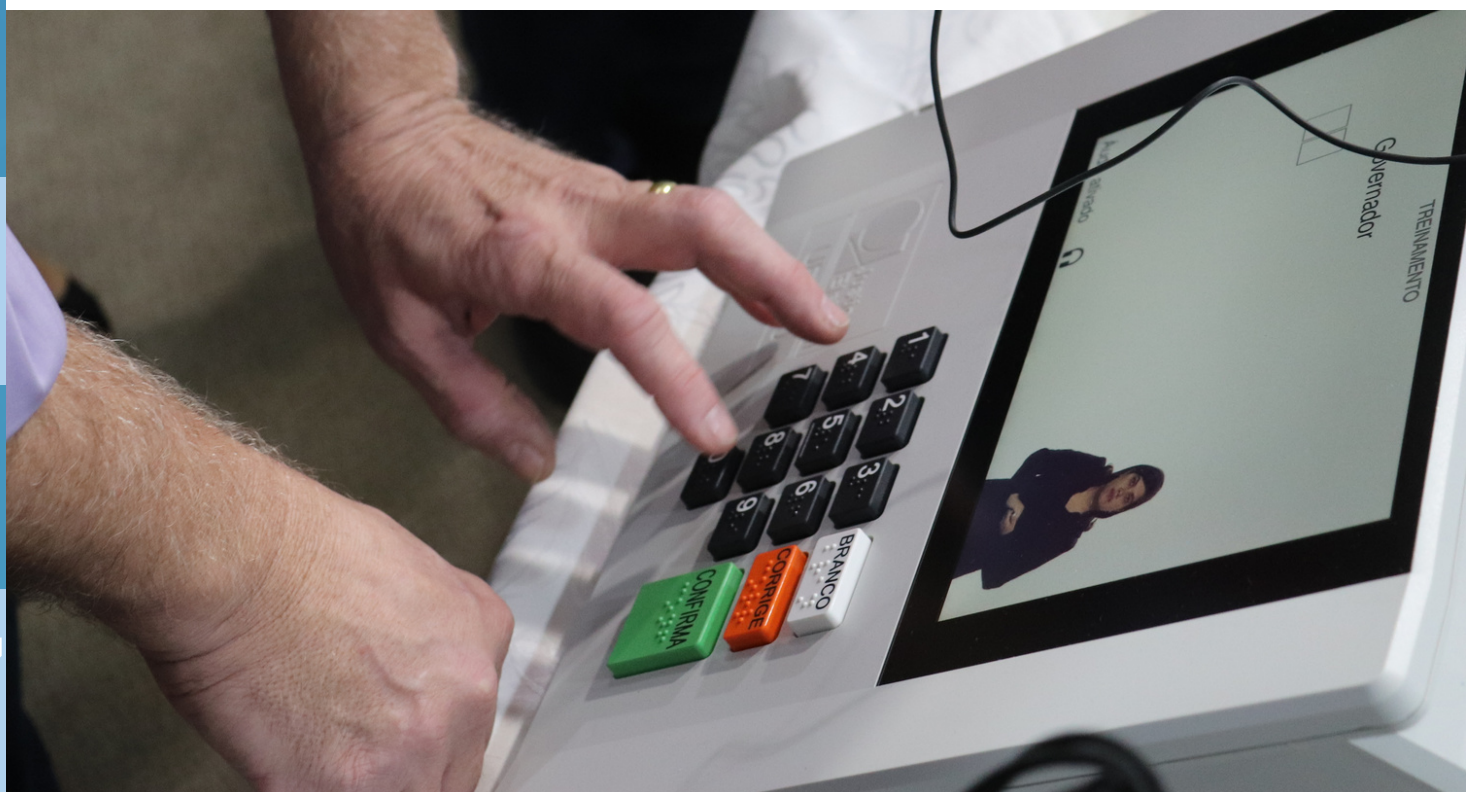
A desculpa do(a)
aleijado(a) é a muleta. 





PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO

O Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral de Pernambuco tem por base sua Política de Acessibilidade, pautada nas normas vigentes, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015, Resolução CNJ nº 401/2021 e Resolução TSE Nº 23.381/2012, Resolução TRE/PE nº 424/22.



Descrição da imagem: mãos de um homem posicionado sobre o teclado da urna eletrônica, com um fio dando a entender que ele está utilizando fone de ouvido. Na tela da urna, aparece a imagem de uma mulher intérprete de LIBRAS.

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Implementar, gradualmente, medidas para a remoção de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas, nas comunicações e na informação, a fim de promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, usuários(as) internos(as) e externos(as) dos espaços e serviços da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

As ações do Programa de Acessibilidade são desenvolvidas no âmbito do TRE/PE, abrangendo todas as suas unidades físicas, inclusive os cartórios eleitorais e locais de votação de todo o estado. O planejamento e coordenação estão a cargo da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - ASPLAN, bem como da Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão - CMA.



Descrição da imagem: fotografia de uma mulher branca, de cabelos pretos, segurando uma fita métrica e medindo a distância entre uma parede branca e uma barreira de cor azul.





Descrição da imagem: fotografia de um homem branco, de cabelos brancos, testando a urna diante de jornalistas e outras pessoas ao seu redor, em um auditório.

O PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE TAMBÉM ABRANGE OS ESPAÇOS EM QUE A JUSTIÇA ELEITORAL DE PERNAMBUCO PROMOVA ATIVIDADES DE CARÁTER EVENTUAL OU SAZONAL.



Descrição da imagem: fotografia da van do Projeto Pernambuco CONDUZ do Governo do Estado, no estacionamento do TRE-PE. A van é branca e possui detalhes vermelhos, logo do projeto em azul e o número de telefone 08002810312.

LINHAS DE ATUAÇÃO

CONSTRUÇÃO, adaptação, ampliação ou reforma de edifícios pertencentes à Justiça Eleitoral de Pernambuco, bem como intervenção junto à órgãos públicos e privados, visando garantir a acessibilidade nos termos das normas técnicas em vigor.

1

2

IDENTIFICAÇÃO de eleitores(as) com deficiência ou mobilidade reduzida, a fim de acompanhar a necessidade de medidas de melhoria da acessibilidade e da comunicação nos locais de votação.

3

IMPLEMENTAÇÃO de ações de capacitação e conscientização de magistradas e magistrados, servidores(as), colaboradores(as) e eleitores(as) convocados(as) para os trabalhos eleitorais.

4

PRODUÇÃO e atualização de material de comunicação acessível, especialmente o website, que deverá ser compatível com a maioria dos softwares livres e gratuitos de leitura de tela para pessoas com deficiência visual.

5

OFERECIMENTO de recursos de tecnologia assistiva para que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tenham garantido o acesso à justiça, especialmente, o exercício de direitos políticos.





PRINCIPAIS AÇÕES

As ações da Comissão de Acessibilidade e Inclusão encontram-se listadas nos relatórios anuais dispostos na página relativa à Acessibilidade no sítio/internet do TRE/PE, conforme link:



<https://www.tre-pe.jus.br/institucional/acessibilidade/acessibilidade>



<https://www.tre-pe.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Dezembro/comissao-multidisciplinar-de-acessibilidade-do-tre-pe-divulga-as-iniciativas-realizadas-em-2023?SearchableText=acessibilidade>



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**LEI FEDERAL
Nº 10.098/2000**



Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**DECRETO FEDERAL
Nº 5.296/2004**



Regulamenta a Lei Federal nº 10.098/2000.



Descrição da imagem: fotografia de um homem branco com deficiência de locomoção utilizando uma cadeira de rodas, clicando na tecla de confirma na urna eletrônica.

Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Protocolo Facultativo

Assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, passando a vigorar internacionalmente no dia 3 de maio de 2008.

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186/2008**

Aprova o texto da Convenção da ONU.

**DECRETO FEDERAL
Nº 6.949/2009**

Promulga o texto da Convenção da ONU.

**LEI FEDERAL
Nº 13.146/2015**

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).





**RESOLUÇÃO TSE
Nº 23.381/2012**



Institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral. Destina-se à implementação gradual de medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, a fim de promover o acesso, amplo e irrestrito, com segurança e autonomia de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no processo eleitoral. Objetivando a plena acessibilidade nos locais de votação.



**RESOLUÇÃO CNJ
Nº 401/2021**



Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.



**RESOLUÇÃO TRE-PE
Nº 424/2022**



Institui a Política de Acessibilidade da Justiça Eleitoral de Pernambuco.



REALIDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A população de Pernambuco em **2022** é de

9.058.931 habitantes

(De acordo com o IBGE, no último Censo de 2010 a população de Pernambuco era 8.796.448 pessoas. Para 2024, a população projetada é de 9.839.616 pessoas.)


 Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/panorama>

Estima-se que

949 mil pessoas

acima dos 2 anos de idade
têm pelo menos um tipo de deficiência

(Pernambuco é o sexto estado do país com mais pessoas com deficiência, e Recife está em primeiro lugar entre as capitais, segundo estimativas feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

 <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2023/07/13/em-pernambuco-745percent-das-pessoas-com-deficiencia-estao-fora-do-mercado-de-trabalho-diz-ibge.ghtml>



Descrição da imagem: imagem do mapa do estado de Pernambuco.

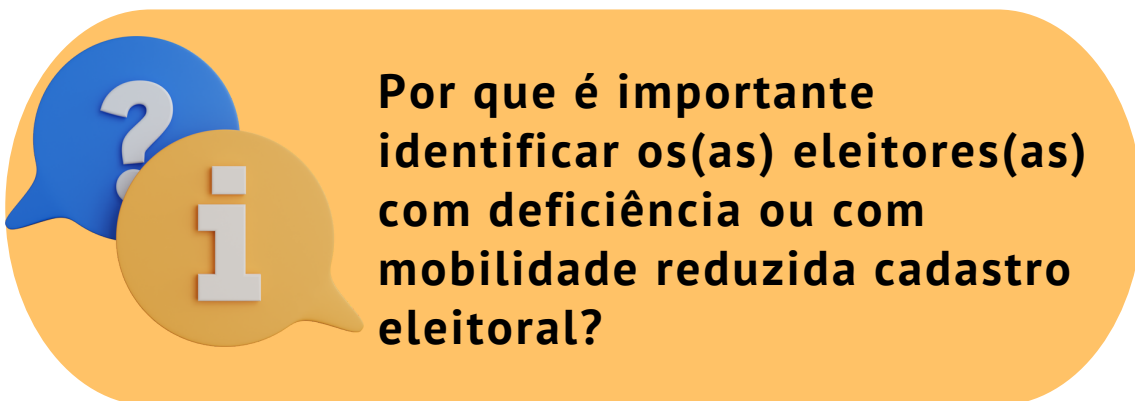




IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) ELEITORES(ÁS)



com deficiência ou mobilidade reduzida no
cadastro eleitoral



**Por que é importante
identificar os(as) eleitores(as)
com deficiência ou com
mobilidade reduzida cadastro
eleitoral?**



Porque, assim, será possível identificar também os locais de votação e as seções eleitorais em que eles(as) votam. Essas informações servirão para orientar o planejamento e a implementação gradual de medidas de redução de barreiras que impeçam ou dificultem o exercício do voto por esses(as) eleitores(as).

CAMPANHAS DE IDENTIFICAÇÃO

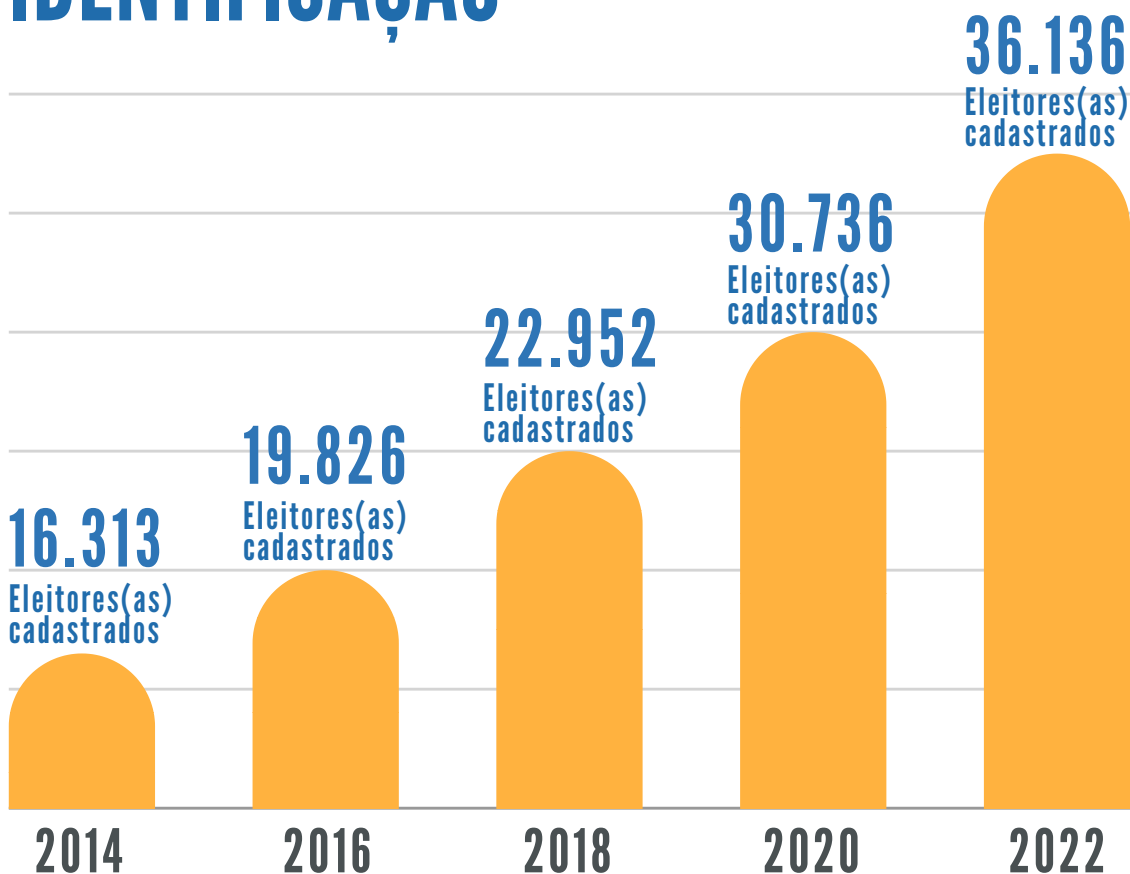


A Justiça Eleitoral de Pernambuco vem realizando, desde 2010, Campanhas de Identificação dos(as) Eleitores(as) com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida no Cadastro Eleitoral, inclusive nos dias das Eleições, com a colaboração indispensável dos servidores(as), dos(as) mesários(as) e demais convocados(as) e, principalmente, dos(as) próprios(as) eleitores(as).





EVOLUÇÃO DO RESULTADO DAS CAMPANHAS DE IDENTIFICAÇÃO



Quantidade de eleitores(as) com deficiência (ASE 396) TOTAL: 41.238
(Fonte: Relatório obtido no Sistema ELO extraído em outubro/2022)

Descrição da imagem: gráfico em formato de colunas contendo a evolução do resultado das campanhas de identificação nos anos 2014, 2016, 2018, 2020 e 2022.

Conforme se pode observar no gráfico acima, houve uma evolução considerável no número de eleitores(as) com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida devidamente identificados(as) no cadastro de Justiça Eleitoral. Entretanto, considerando a realidade do nosso estado, ainda há muitos eleitores(as) não identificados(as) por isso, a Justiça Eleitoral continua realizando esse trabalho permanentemente.



Como participar da campanha?

E onde mais eu posso informar minha situação?



O(A) eleitor(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar no cartório a identificação da deficiência. Os requerimentos podem ser elaborados pelo(a) próprio(a) eleitor(a), devidamente assinados e deverão apresentar documento oficial com foto. O cartório eleitoral providenciará a anotação do **código ASE 396**, que cadastra no sistema da Justiça Eleitoral a situação da pessoa com deficiência.

No dia da eleição, os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida que votem em seções sem acessibilidade, no momento do voto, poderão preencher o **formulário**, disponibilizado pela Justiça Eleitoral, informando sobre a necessidade de sua transferência para uma seção com acessibilidade. Lembrando que tal transferência apenas poderá ser efetivada após a reabertura do cadastro eleitoral, mediante seu requerimento, conforme acima mencionado, ao cartório eleitoral correspondente.

Justiça Eleitoral FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITORA E ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

NUMERO DO TITULO ELEITORAL DATA DE NASCIMENTO

NOME COMPLETO DA ELEITORA OU DO ELEITOR (IGUAL AO DO TITULO ELEITORAL)

Solicito atualização das informações do meu cadastro na Justiça Eleitoral, conforme consignado abaixo:

TIPO DE DEFICIÊNCIA

VISUAL LOCOMOTORA AUDITIVA OUTROS

DATA ASSINATURA

ESPECIFICAÇÕES: tamanho 14,7cm x 5,5cm, papel A4 75 g/m², impressões em preto e branco.

Formulário para Identificação de Eleitora e Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida - Anexo I - Portaria N° 70 TSE, 04/02/2022, dos modelos dos impressos a serem utilizados nas eleições gerais de 2022.

As eleitoras e eleitores com deficiência são identificadas(os) no cadastro eleitoral por meio do **código ASE 396**, que é o código de Atualização da Situação do Eleitor (ASE) usado para cadastrar uma ou mais deficiências, quando solicitado pela eleitora ou pelo eleitor.

- ASE 396-1 - Deficiência Visual,
- ASE 396-2 - Deficiência de Locomoção,
- ASE 396-3 - Outros,
- ASE 396-4 - Dificuldade para o exercício do voto,
- ASE 396-5 - Deficiência Auditiva.



LOCAIS DE VOTAÇÃO E SEÇÕES ELEITORAIS

Principais barreiras

Os locais de votação são prédios públicos ou privados, requisitados pela Justiça Eleitoral, onde funcionam as seções eleitorais.

Nesses locais, as barreiras físicas mais comuns que dificultam o exercício do voto pelos(as) eleitores(as) com deficiências ou mobilidade reduzida são:

1 Terrenos irregulares nos pátios de acesso. **X**

2 Batentes no acesso aos locais de votação e suas áreas internas (corredores). **X**

3 Escadas **X**



Descrição da imagem: desenho de um homem em uma cadeira de rodas em frente a uma casa branca, com listras cinzas e telhado na cor marrom-alaranjado, representando uma seção eleitoral, com placas indicativas e a letra X marcada em três posições para indicar barreiras de acessibilidade.



Descrição da imagem: desenho de uma seção eleitoral com duas pessoas em pé, uma delas utilizando muletas, e três pessoas sentadas trabalhando como mesários(as). Na imagem a letra X está marcada em três posições para indicar barreiras de acessibilidade.

4

Portas e portões estreitos



5

Batentes (palco) nas salas onde funcionam as seções eleitorais.



6

Fios da urna eletrônica não fixados





Quer dizer que a Justiça Eleitoral vai acabar com todas as barreiras existentes nos locais de votação?

Não. Infelizmente, a Justiça Eleitoral não tem como fazer isso sozinha, pois não pode construir ou reformar os prédios onde funcionam as seções eleitorais. Porém, fará o possível para reduzir algumas barreiras nesses locais e melhorar a acessibilidade nos dias de eleição.



Descrição da imagem: Figura de um homem branco, de cabelo preto, sentado em uma cadeira de rodas. Ele está vestido com camisa laranja e calça cinza. Em sua frente, está uma mesa com uma urna eletrônica em cima.



REDUÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS



Dicas para deixar o local de votação mais acessível

1

As seções eleitorais devem funcionar, prioritariamente, no andar térreo



2

Não sendo possível que todas as seções eleitorais de um local funcionem no andar térreo, devem ser priorizados as seções que tenham eleitores(as) com deficiência ou com mobilidade reduzida identificados no Cadastro Nacional de Eleitores(as)

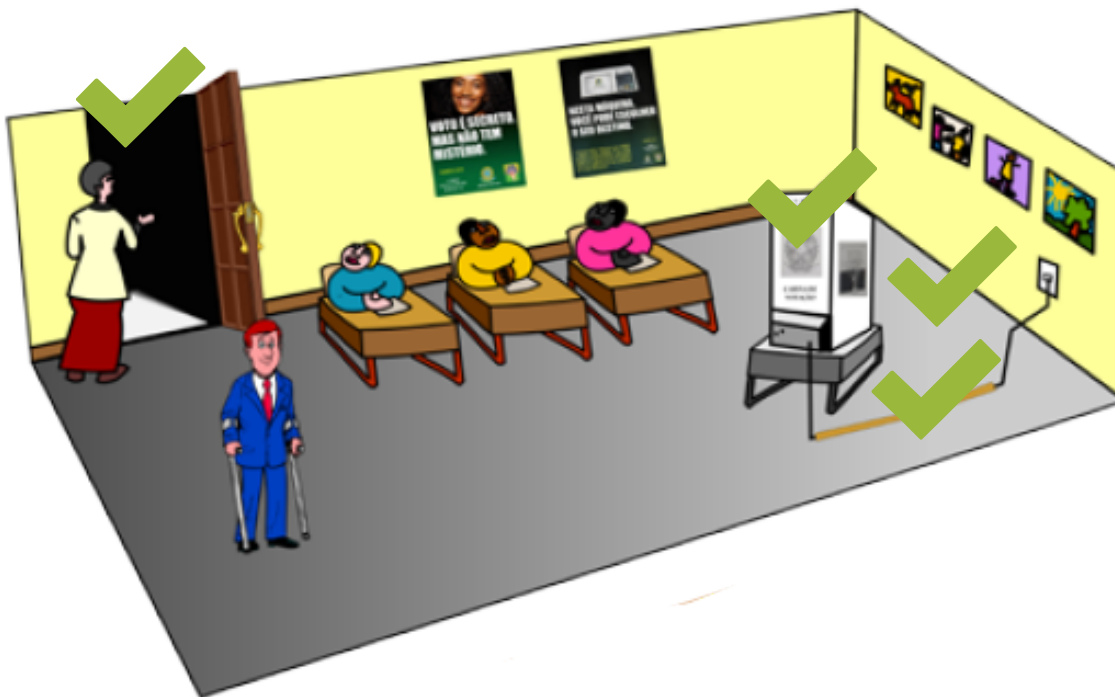


3

Instalar a cabina de votação a uma distância da parede que permita a realização dos movimentos necessários para que um(a) usuário(a) de cadeira de rodas se posicione diante da urna eletrônica para votar, resguardando-se o sigilo do voto.



O cartório eleitoral se encarregará de repassar essa informação ao(à) coordenador(a) de acessibilidade, apoio logístico, auxiliares de eleição e membros das mesas receptoras de voto e justificativa.



Descrição da imagem: desenho de uma seção eleitoral com duas pessoas em pé, uma delas utilizando muletas, e três pessoas sentadas trabalhando como mesários(as). Na imagem há símbolos indicando que a seção eleitoral está adequada.

4

O acesso dos(as) eleitores(as) ao local de votação deverá ser feito, preferencialmente, por portões que não tenham barreiras como escadas ou batentes e que sejam largos o suficiente para passar uma cadeira de rodas

5

Evitar que as seções eleitorais funcionem em salas que tenham barreiras, tais como batentes e portas estreitas, que impeçam, por exemplo, a passagem de uma cadeira de rodas

6

Nunca instalar a urna eletrônica sobre palco, batente ou qualquer outro desnível que dificulte o acesso à cabina de votação

7

Lembrar de fixar os fios da urna eletrônica com fita para evitar acidentes



ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ATITUDINAIS



Dicas de como interagir com as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

CUIDADOS GERAIS

- Antes de ajudar a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, peça permissão e pergunte como proceder.
- Não estacione o automóvel em frente a rampas ou locais reservados a idosos ou pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Respeite os assentos reservados nos lugares e transportes públicos a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida



Descrição da imagem: Fotografia de vagas de estacionamento reservadas a pessoas idosas, gestantes e com deficiência, com símbolos brancos pintados com um fundo azul.



USUÁRIO(A) DE CADEIRAS DE RODAS

- Não se apoie na cadeira de rodas, pois ela é como uma extensão do corpo do(a) usuário (a) de cadeira de rodas.
- Em caso de conversa demorada, sente-se para ficar no mesmo nível da outra pessoa.
- “Correr” e “caminhar” são palavras que podem ser usadas normalmente



MANUSEIO DA CADEIRA DE RODAS

- Para subir um degrau, incline a cadeira para trás e apoie as rodas da frente sobre o batente.
- Para descer um degrau, posicione a cadeira de ré e deixe as rodas dianteiras apoiadas até que as rodas de trás encostem no chão. Só depois você desce também as rodas da frente.
- Para subir ou descer mais de um degrau, levante a cadeira com a ajuda de outra pessoa.
- Para descer rampas muito inclinadas, posicione a cadeira de ré para impedir a queda do cadeirante.



USUÁRIO(A) DE MULETAS

- Acompanhe o ritmo da pessoa.
- Tome cuidado para não tropeçar nas muletas.
- Mantenha as muletas ao alcance das mãos do(a) usuário(a).





PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

- Você deve agir naturalmente ao dirigir-se a uma pessoa com deficiência intelectual. Se for uma criança, trate-a como uma criança. Se for adolescente, trate-a como adolescente. Se for uma pessoa adulta, trate-a como tal.



PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

- Evite tocar na pessoa, devido à possibilidade de sensibilidade sensorial.
- Se perceber maior agitação, em razão do barulho ou do grande número de pessoas no local, busque encaminhá-la a um lugar mais tranquilo para que se acalme.
- Não há motivos para temores. Trate-a com naturalidade e respeito como todas as pessoas



PESSOA COM NANISMO

- Trate-a com naturalidade, evitando palavras no diminutivo ou expressões de cunho pejorativo.





PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL

- Ao se aproximar, identifique-se.
- Dirija-se à própria pessoa com deficiência mesmo que ela esteja acompanhada
- Para guiar, coloque a mão da pessoa no seu antebraço ou ombro. Oriente-a, antecipadamente, sobre os obstáculos e indique as distâncias em metros.
- Ao se distanciar, avise-a, para que não fique falando sozinha.
- Para ajudá-la a usar o banheiro, primeiro verifique se está limpo. Descreva o ambiente e diga-lhe onde estão o rolo de papel higiênico, o cesto, o sabonete e a toalha.
- Ao se pronunciar em público ou proferir palestra, inicie a fala antes de usar microfone para que as pessoas com deficiência visual possam identificar onde está posicionado o palestrante.
- “Cego(a)”, “olhar” ou “ver” são palavras que podem ser usadas normalmente.



Descrição da imagem: fotografia de uma mulher segurando uma bengala com uma mão e o braço de uma pessoa acompanhante com a outra mão.

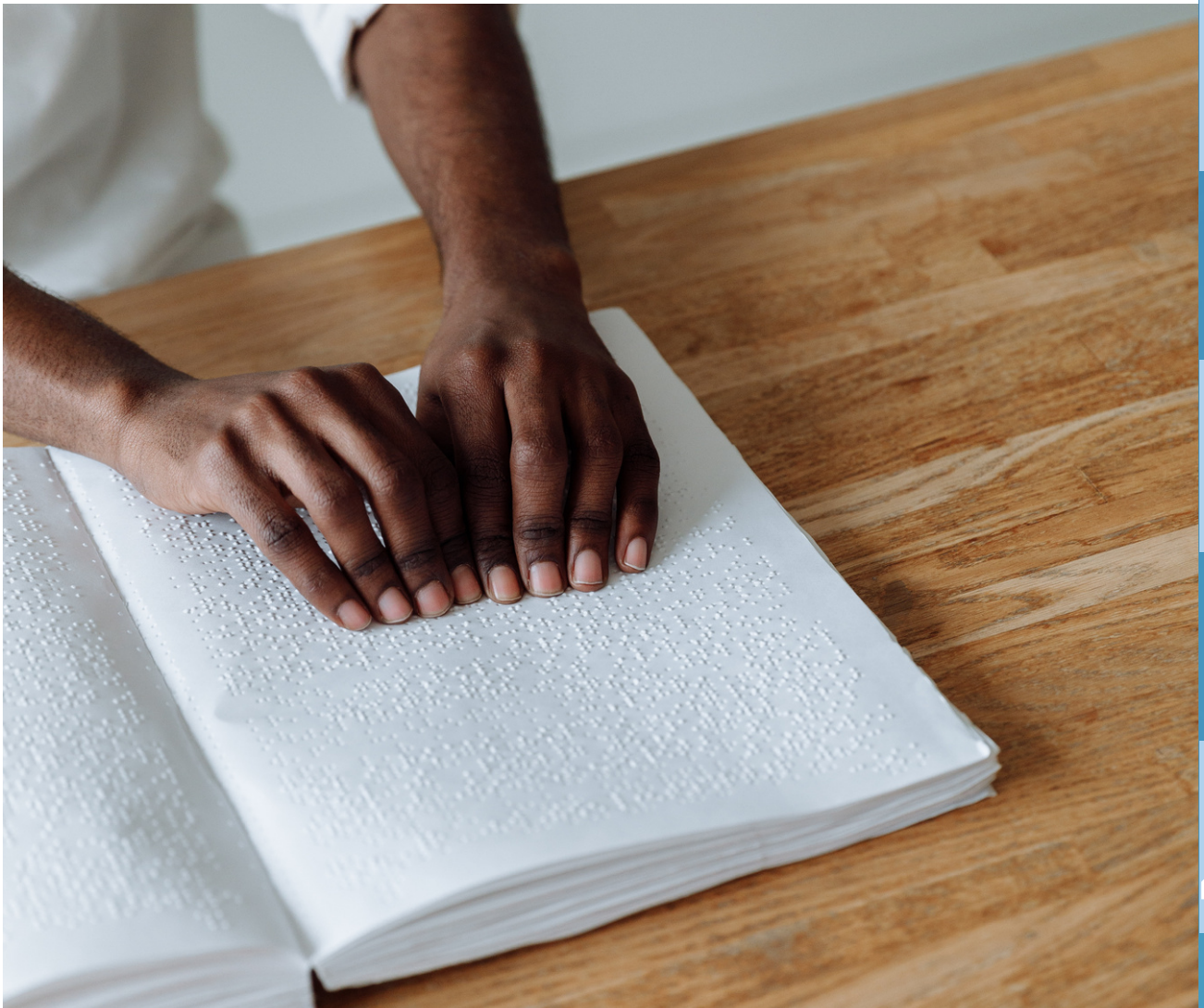


CURIOSIDADES



COMUNICAÇÃO ASSISTIVA - BRAILLE E LIBRAS

O BRAILLE é um sistema de leitura para cegos(as) inventado pelo francês Louis Braille. O alfabeto do sistema BRAILLE é composto de caracteres indicados por pontos em relevo que podem ser distinguidos por meio do tato.



Descrição da imagem: fotografia das mãos de uma pessoa negra lendo um livro todo branco, escrito em braille, posicionado sobre uma mesa de madeira.





SIGNIFICADO DAS CORES DAS BENGALAS DE PESSOAS CEGAS



BENGALA BRANCA

É utilizada por pessoas cegas, ou seja, que apresentam ausência total da visão. Isso significa que elas não conseguem identificar obstáculos, movimentos ou luz. A cegueira pode ser adquirida ou congênita (desde o nascimento).

CEGO



BENGALA
BRANCA



BENGALA VERDE

É usada por quem possui baixa visão. Essas pessoas têm sua função visual comprometida, mas conseguem utilizá-la para a execução de tarefas. Podem identificar a luz, enxergar vultos e, em certos casos, reconhecer pessoas e objetos. O comprometimento visual pode variar entre os graus leve, moderado e profundo.

BAIXA VISÃO



BENGALA
VERDE



BENGALA VERMELHA E BRANCA

É utilizada por pessoas com surdocegueira, que, em diferentes graus, têm a audição e a visão comprometidas. A comunicação, nesses casos, geralmente ocorre pelo sistema “Tadoma”, também conhecido como “Braille Tátil”. Nele, utilizam-se as mãos para sentir os movimentos da boca e maxilar, além da vibração da garganta de quem está falando. Dessa forma é possível compreender o que foi dito.

SURDO/CEGO



BENGALA
VERMELHA
E BRANCA



Saiba mais sobre as cores das BENGALAS

- Branca = Cego
- Verde = Baixa visão
- Vermelha e Branca = Surdo e cego

Descrição da imagem: fotografia de um homem branco, de cabelos pretos, com óculos escuros, segurando uma bengala.



PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- Para iniciar um diálogo com uma pessoa surda, toque o braço dela. Nunca a cutuque.
- Posicione-se de frente para ela, a fim de facilitar a leitura labial, ou utilize a escrita.
- Fale devagar e baixo, evitando palavras no diminutivo.
- Seja expressivo, gesticule. Isso ajuda na compreensão do assunto.
- Se ela estiver perdida, verifique se tem endereço e/ou telefone escritos.



Nem toda pessoa surda é pessoa muda. Apesar de não escutarem, muitas são capazes de falar.



Descrição da imagem: fotografia do tronco de uma pessoa, vestida com uma blusa social e um blaser preto, fazendo gestos da Língua Brasileira de Sinais.



A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por sua vez, foi desenvolvida a partir da língua de sinais francesa e tem estrutura gramatical própria. Os sinais são formados pela combinação de formas e de movimentos das mãos e de pontos de referência no corpo ou no espaço.

Os portais da Justiça Eleitoral (TSE e TREs) na internet contam com um software chamado Rybená, que é um recurso de acessibilidade que promove a inclusão digital de pessoas com deficiência auditiva ou visual, dentre outras.



Descrição da imagem: fotografia do tronco de uma pessoa, vestida com uma blusa cinza e um casaco, e das mãos de uma outra pessoa, ambas fazendo gestos da Língua Brasileira de Sinais.



O **Rybená** faz a tradução de textos publicados na internet em língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), oferecendo também a opção de áudio do texto selecionado. Para acionar o recurso, o(a) usuário(a) deve localizar na página o botão “mãos” (para Libras) ou o botão “rosto” (para áudio), clicar e selecionar o texto que deseja traduzir ou ouvir.



Descrição da imagem: imagem da ferramenta de acessibilidade Rybená, na tela de um notebook e na tela de um celular.

ORIENTAÇÕES PARA O VOTO DO(A) ELEITOR(A) COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

O(A) eleitor(a) com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado(a) por pessoa de sua confiança ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao(à) juiz(íza) eleitoral.

O(A) presidente da mesa receptora de votos, verificando ser de fato imprescindível que o(a) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida seja auxiliado(a) por uma pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa com o(a) eleitor(a), na cabina, podendo até digitar os números na urna.



Descrição da imagem: fotografia de um homem negro com deficiência de locomoção utilizando uma cadeira de rodas, em um auditório com outras pessoas.



A pessoa que auxiliará o(a) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação.

Fonte: Lei nº 13.146/2015, art. 76, § 1º, inciso IV; Código Eleitoral, art. 150, incisos I a III.



Descrição da imagem: Fotografia de 2 mulheres em frente a uma cabina de votação. Uma delas é uma mulher branca, com blusa verde, sentada em uma cadeira de rodas e segurando o título de eleitor. A outra é uma mulher negra, com blusa branca, segurando a cadeira de rodas.

A assistência de outra pessoa ao(à) eleitor (a) com deficiência ou com mobilidade reduzida deverá ser consignada em ata ao eleitor.

Para votar, serão assegurados ao(à) eleitor(a) com deficiência visual:

- a utilização do alfabeto comum ou do sistema braile para assinar o Caderno de Votação ou assinalar as cédulas, se for o caso;
- o uso de qualquer instrumento mecânico que portar ou lhe for fornecido pela mesa receptora de votos;
- o uso do sistema de áudio disponível na urna com fone de ouvido fornecido pela Justiça Eleitoral;
- o uso da marca de identificação da tecla 5 da urna.



Para garantir o uso do sistema de áudio disponível

na urna, os Tribunais Regionais Eleitorais providenciarão fones de ouvido em número suficiente por local de votação, para atender sua demanda específica.



Descrição da imagem: fotografia de um homem branco, de cabelos brancos, testando a urna diante de jornalistas e outras pessoas ao seu redor, em um auditório.



GLOSSÁRIO

ACESSIBILIDADE

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL

As modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

BARREIRA

Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros. As barreiras são classificadas em: barreiras arquitetônicas, barreiras atitudinais, barreiras nas comunicações e na informação, barreiras tecnológicas e barreiras urbanísticas.

BARREIRAS ARQUITETÔNICAS

As barreiras existentes nos edifícios públicos e privados.

BARREIRAS ATITUDINAIS

Atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade condições e oportunidades com as demais pessoas.



GLOSSÁRIO

BARREIRAS NAS COMUNICAÇÕES E NA INFORMAÇÃO

Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação.

BARREIRAS TECNOLÓGICAS

As que dificultem ou impeçam o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

BARREIRAS URBANÍSTICAS

As existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.

COMUNICAÇÃO

Forma de interação dos(as) cidadãos(ãs) que abranja, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.

DEFICIÊNCIA

Conceito em evolução, que resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras relativas às atitudes e ao ambiente que impedem a sua plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.





GLOSSÁRIO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aquela que tenha impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA

Aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo pessoa idosa, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e pessoa obesa.

TECNOLOGIA ASSISTIVA OU AJUDA TÉCNICA

Produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com a mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

USUÁRIO(A) INTERNO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as) e convocados(as) para os trabalhos eleitorais.

USUÁRIO(A) EXTERNO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Membros do Ministério Público Eleitoral, advogados(a), candidatos(a), representantes de partidos políticos, eleitores(a) e demais cidadãos(ãs) usuários(as) dos serviços da Justiça Eleitoral.



FONTES DE PESQUISA

Legislação

Convenção Internacional Sobre o Direito das Pessoas com Deficiência (e seu Protocolo Facultativo).

Resolução TSE nº 23.381, de 19/06/2012;

Lei nº 13.146, de 06/07/2015;

Resolução CNJ nº 401/2021;

Resolução TRE/PE nº 424/22.

Publicações

Guia de Acessibilidade: Espaço Público e Edificações, 1ª ed. SEINFRA-CE, Governo do Estado do Ceará, 2009.

A Interação na Vida da Pessoa com Deficiência. Cartilha Coordenadoria de Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e Nutricional, Célula de Diversidade e Acessibilidade, Governo do Estado do Ceará.

O que as Empresas Podem Fazer pela Inclusão das Pessoas com Deficiência. Instituto ETHOS de Empresas e Responsabilidade Social, 2002. Disponível em: www.ethos.org.br/_uniethos/.../manual_pessoas_deficientes.pdf

Cartilha Acessibilidade nas Eleições. Tribunal Eleitoral do Ceará - 2ª ed. - Fortaleza: TRE-CE, 2018.

FONTES DE PESQUISA

Internet (sites)

Prevenção das Deficiências. Disponível em:
<http://penta2.ufrgs.br/edu/telelab/edusurdos/deficien.htm>

Oz! Organize. "Como se comportar com um deficiente auditivo". Disponível em <http://www.organizesuavida.com.br/portal2010/materias/ver/396/dicas-de-como-se-comportar-com-um-deficiente-auditivo>

Site Aguinaldo Datola. "Como se comportar frente a uma pessoa com deficiência". Disponível em:
<http://aguinaldodatola.soylocoporti.org.br/2009/06/26/como-se-comportar-frente-a-uma-pessoa-com-deficiencia/>

IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/panorama>

Significado das cores das bengalas de pessoas cegas.

Disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Agosto/saiba-identificar-o-significado-das-cores-das-bengalas-utilizadas-por-pessoas-com-deficiencia-visual> e
<https://unilaseroftalmo.com/noticias/saiba-mais-sobre-as-cores-da-bengala/>

Em Pernambuco, 74,5% das pessoas com deficiência estão fora do mercado de trabalho

Disponível em:
<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2023/07/13/em-pernambuco-745percent-das-pessoas-com-deficiencia-estao-fora-do-mercado-de-trabalho-diz-ibge.ghtml>

Canal de denúncias da Ouvidoria para o registro de qualquer ocorrência de discriminação no âmbito dos serviços eleitorais, ou comunicação de identificação de locais sem acessibilidade:



Ouvidoria
TRE-PE

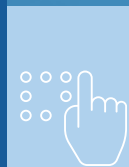
☎ Telefone: 0800-0812570
✉ ouvidoria@tre-pe.jus.br
☎ (81) 98200-9005

Formulário eletrônico
da Ouvidoria



Escaneie esse código QR usando a câmera do seu celular, ou acesse o link:
<https://www.trepe.jus.br/institucional/ouvidoria>

<https://www.tre-pe.jus.br>



Tribunal Regional Eleitoral
de Pernambuco